



Prefeitura de Escoporação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PSICÓLOGO				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
009	LUANA ALMEIDA NOVAIS	16/04/1990	26,4	Indeferido*

* Em resposta à solicitação de recontagem da pontuação apresentada pela candidata, esclarece-se que parte da pontuação referente à Experiência Profissional não foi contabilizada, em estrita observância ao que determina o edital.

O item 8.13 do edital estabelece que:

“Acerca dos quesitos de Experiência Profissional contar-se-á o tempo de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado, mediante comprovação, cuja pontuação equivalerá a 1 (um) ponto por mês, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.”

Por sua vez, o item 8.14 impõe o limite temporal obrigatório, dispondo que:

“Para o item 8.13 serão considerados somente tempo de serviço exercido no máximo há 60 (sessenta) meses, ou seja, de 2020 até a publicação do edital.”

No caso analisado, a candidata apresentou documentos referentes a períodos anteriores a novembro de 2020, bem como documentos posteriores a esse marco temporal. Assim:

Os períodos exercidos dentro dos 60 meses permitidos (novembro de 2020 até a data do edital) foram devidamente analisados e pontuados;

Os períodos anteriores a novembro de 2020, por estarem fora do intervalo estabelecido no edital, não puderam ser computados, motivo pelo qual parte da pontuação solicitada não foi considerada.

Ressalta-se que a pontuação atribuída está em conformidade com os critérios objetivos definidos no edital, não havendo base legal para inclusão de períodos que ultrapassem o limite temporal previsto.